EMENDA SUBSTITUTIVA N° 2 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 39/2017

ALTERA REDAÇÃO DA TABELA 1 DO ANEXO II DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2017.

Art. 1º A tabela 1 do anexo II do Projeto de Lei Complementar n. 39/2017, passa a conter a seguinte redação:

"Tabela I

Fixa Alíquotas de IPTU

Terrenos sem construção: 0,50.
Imóveis de uso Residencial: 0,15
Imóveis de uso Comercial e outros: 0,30"

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O acumulado do ano no INPC está em 1,26%; do IGP-M é negativo e está em (-) 1,72%. O salário mínimo do ano passado para este, por sua vez, aumentou cerca de 6% apenas. Ou seja, o trabalhador brasileiro, e o de Itajaí não é diferente, não tem auferido renda suficiente para acompanhar a proposta de aumento da planta genérica apresentada no PLC 39/2017, mesmo com a redução da alíquota também proposta, que, ainda assim, traria aumentos que chegam a 300% no imposto, o que soa absurdo em tempo de crise.
A proposta afronta os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, razão pela qual se apresenta a presente emenda que pretende fazer Justiça Tributária e levar o aumento para uma média 10%.

SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE SETEMBRO DE 2017

NÍKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS
VEREADOR - PDT

ROBISON JOSÉ COELHO
VEREADOR - PSDB

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - PSB